



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 26/02/2025

Assinatura

PLL N° 87/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 03/12/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.709/2025

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte

Distribuído em:

03/12/2024

Para as Comissões:

1,405

Prazo das Comissões:

12/02/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(VM)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

03/12/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 12/12/2024).

04/12/2024 - Pauta no Jurídico: Projeto apto (35)

09/12/2024 - Pauta em CI, C4 e CS: priorização (37)

07/02/2025 - Projeto incluído na O.D. do 2º SD do dia 12/02/25 (40)

12/02/2025 - Retirado da O.D. por solicitação do autor (41)

25/02/2025 - Projeto incluído na O.D. do 4º S.O. do dia 26/02/25 (42)

26/02/2025 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (43)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte



APROVADO PROJETO DE LEI



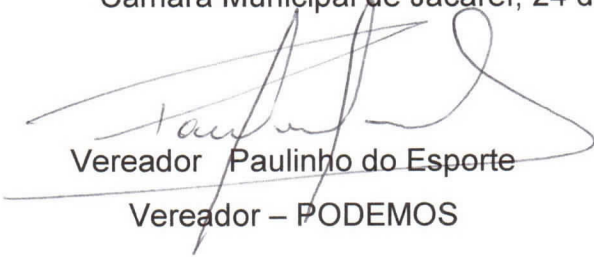
Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

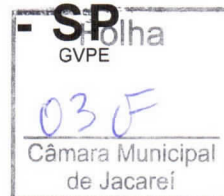
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira**, constituída em 07 de outubro de 2021, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob número 41991-14228 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 44.120.896/0001-18, sob o endereço Rua Jurema Vieira Medrado, 65, sala 102, Ed. Cosmopolitam Business, Jardim Aquarius, São José dos Campos. Atualmente a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira está com a sede na Rua Messina nº 97, bairro Residencial Santa Paula, CEP 12.302-272, Jacareí - SP, sob CNPJ Nº 44.120.896/0002-07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de novembro de 2024.


Vereador Paulinho do Esporte

Vereador – PODEMOS



Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que Declara de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA, também designada ACESEB - ESPERANÇA BRASILEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômico, com foro Jurídico na Comarca de São José dos Campos - SP., na Rua Jurema Vieira Medrado, 65 - Sala 102 - Edifício Cosmopolitam Business - Jardim Aquarius - CEP. 12.240-420 - com Filial com Sede Administrativa localizada na Cidade de Jacareí - SP, na Rua Messina, 97 - Parque Residencial Santa Paula - CEP: 12.302-272.

Embora tenha sido formalizado em 10/11/2023, já vem atuando desde 2022, através de parcerias, desenvolvendo um trabalho de excelência, buscando sempre a formação e apoio ao cidadão, dentro das finalidades propostas pela ACESEB - ESPERANÇA BRASILEIRA. Frisa-se que todos os participantes e profissionais engajados nos projetos da ACESEB (Diretores e voluntários) prestam serviços de forma voluntária.

A ACESEB - ESPERANÇA BRASILEIRA tem por finalidade:

- 1 - Fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação educativa, cultural e social;
- 2 - Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos semelhantes;
- 3 - Buscar recursos para projetos educativos, culturais e sociais, nas leis de incentivos fiscais existentes e outros instrumentos legais;
- 4 - Captar recursos financeiros junto a Órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras, para viabilização dos serviços e atividades desenvolvidas pela Instituição ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas;



Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira

5 - Dar assistência à saúde integral e de programas complementares de segurança alimentar e nutricional, inclusão nos esportes e lazer como atividades de desenvolvimento humano;

6 - Fomentar o desenvolvimento sistemático de atividades de Responsabilidade Social da ACESEB - ESPERANÇA BRASILEIRA, através de promoção de assistência, orientação social, geração de trabalho e renda, com a inclusão social no combate à pobreza e assistência ao combate a defesa, dos direitos da criança e do adolescente e idosos;

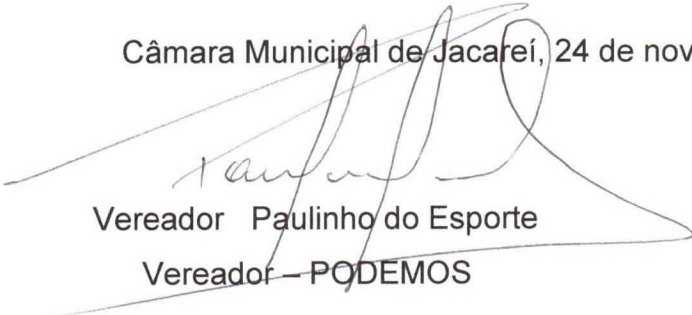
7 - A promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

8 - Fundar e manter estabelecimentos culturais e assistenciais de cunho filantrópicos, sem fins lucrativos.

Com todas essas iniciativas, a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira tem como objetivo promover a justiça social e a igualdade de oportunidades em todas as áreas sociais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Portanto, é com imenso orgulho que apresentamos este Projeto de Lei à consideração dos nobres pares e, certos de seu apoio para a devida aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de novembro de 2024.


Vereador Paulinho do Esporte
Vereador - PODEMOS



Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira



CESTA BÁSICAS



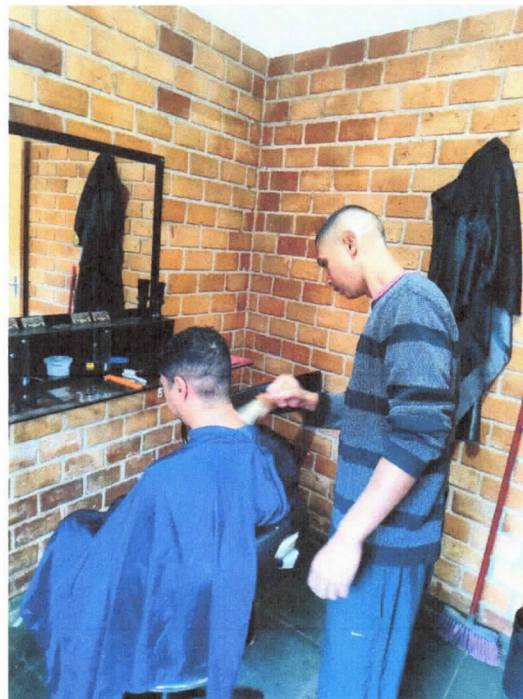
PSICÓLOGA



Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira



BAZAR BENEFICIENTE




ESCOLA DE BARBEIRO



Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira



FAMÍLIA ASSISTIDA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.120.896/0002-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRISTA EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANCA BRASILEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MESSINA	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.302-272	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SANTA PAULA	MUNICÍPIO JACAREÍ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORMULA_CONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (12) 8108-4952	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2023 às 14:58:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

ESTATUTO SOCIAL

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

CAPITULO I

45510 PJ

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA, é uma instituição de natureza educacional e social, de pesquisa, buscando a divulgação e capacitação e o desenvolvimento das pessoas e todos os cidadãos, sem fins lucrativos, atuando sem discriminação política, racial ou social, rege-se pelas disposições legais, de acordo com a legislação, pelo presente Estatuto, Registrada sob o nº 41991-14228, em 07/10/2021, junto ao Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis – Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - em São José dos Campos – SP., tendo:

- Sede administrativa e foro Jurídico na Comarca de São José dos Campos - São Paulo, na Rua Jurema Vieira Medrado, 65 – Sala 102 – Edifício Cosmopolitam Business – Jardim Aquarius – CEP: 12.240-420.
- Área de atuação e ação para fins de admissão de ASSOCIADOS, será ilimitadas, abrangendo todo Território Nacional e Exterior, mormente nas Cidades da Região do Vale do Paraíba no Estado de São Paulo.
- Prazo de duração será **POR TEMPO INDETERMINADO**.
- O exercício social coincidirá com o ano Civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA após aprovação em Assembléia de Fundação, poderá implantar novas Instituições ou construir Extensões, com a mesma Finalidade, em qualquer Bairro, Município ou Estado, lavrando em Livro próprio de Registro de Filiais fundadas pela Instituição Sede, ou por ela recepcionada.

Parágrafo 2º - Fica estabelecido a criação da **Filial da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA na Cidade de Jacareí – SP, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2023, a qual, terá sua Sede administrativa localizada na Rua Messina, 97 – no Parque Residencial Santa Paula – CEP.: 12.302-272 – em Jacareí – São Paulo** e será uma extensão da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA, e quaisquer outras extensões criadas estará subordinada à Sede e rege-se-ão pelo presente Estatuto, em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente

Parágrafo 3º - A Instituição poderá relacionar-se para fins de cooperação e fraternidade com outras Organizações Institucionais;

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA terá como finalidade principal a promoção, divulgação e coordenação de

Rua Jurema Vieira Medrado, nº 65 – Sala 102 – Edifício Cosmopolitam Business – Jd. Aquarius – CEP: 12.240.420 - São José dos Campos – SP.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas de São José dos Campos-SP

45510 PJ

iniciativas em trabalhos de natureza educacional, cultural, social, de pesquisa, capacitação e desenvolvimento das pessoas e a todos os cidadãos a saber:

- a) Fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação educativa, cultural e social;
- b) Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;
- c) Buscar recursos para os projetos educativos, culturais e sociais, nas leis de incentivo fiscais existentes e outros instrumentos legais;
- d) Captar recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras, para viabilização dos serviços e atividades desenvolvidos pelo instituto ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas;
- e) Dar assistência à saúde integral e de programas complementares de segurança alimentar e nutricional, inclusão nos esportes e lazer como atividade de desenvolvimento humano;
- f) Fomentar o desenvolvimento sistemático de atividades de Responsabilidade Social da ESPERANÇA BRASILEIRA, através da promoção da assistência, orientação social, geração de trabalho e renda, com a inclusão social no combate a pobreza e assistência no combate a defesa dos direitos da criança e do adolescente e idosos;
- g) A promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Parágrafo Único – Como finalidade Secundária a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA, propõe-se a fundar e manter estabelecimentos culturais e assistenciais de cunho filantrópicos, sem fins lucrativos.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL – ESPERANÇA BRASILEIRA, doravante simplesmente denominada, ACESEB–ESPERANÇA BRASILEIRA, é autônoma e soberana em suas decisões e não serão subordinadas a qualquer outras Organizações Institucionais

CAPITULO II

DOS MEMBROS, RESPONSABILIDADE E PRIVILÉGIOS, E

DESLIGAMENTOS DE MEMBROS.

DOS MEMBROS

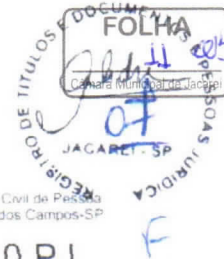
Artigo 4º - Poderão ser membros da Instituição, os Cidadãos, sem distinção de sexo, idade, raça ou condição social, firmando sua intenção, de forma voluntária de aliarem-se, estando de acordo com as normas e princípios, sendo o quadro de Membros da ACESEB–ESPERANÇA BRASILEIRA constituídos por:

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ



- membros fundadores;
- membros beneméritos e
- membros contribuintes.

Artigo 5º – São Membros fundadores aqueles associados, pessoa física ou jurídica que participaram da ata de fundação da **ACESEB – ESPERANÇA BRASILEIRA**.

Artigo 6º - O título de Membro Benemérito será concedido a toda pessoa jurídica e pessoa física que tenha prestado relevantes serviços na comunidade onde a **ACESEB – ESPERANÇA BRASILEIRA** tenha participação, sendo que a indicação poderá ser feita por qualquer membro da **ACESEB – ESPERANÇA BRASILEIRA**, ficando a avaliação e outorga de título a cargo da Assembléia Geral.

Artigo 7º – São Membros Contribuintes todas as pessoas físicas e jurídicas que colaborem mensalmente, mediante contribuição financeira, cujo montante mínimo será estabelecido pela Diretoria e revisado e ratificado em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 8º - Para fins de participação nas Assembleias são denominados, membros ativos, os membros maiores de 18 (dezoito) anos e que tenham presença mínima de cinquenta por cento nas reuniões e atividades da **ACESEB – ESPERANÇA BRASILEIRA**;

Artigo 9º – Para admissão de novos membros contribuintes, os candidatos deverão encaminhar à Diretoria proposta, fornecendo os seus dados. Aprovada a proposta, a decisão será informada ao candidato, sendo então lançado em livro próprio, o nome do novo membro.

Artigo 10º - Todos os membros pelo fato de pertencerem a **ACESEB – ESPERANÇA BRASILEIRA**, não adquirem, por nenhum título, direito sobre o patrimônio social do **ACESEB – ESPERANÇA BRASILEIRA** e, em caso de exclusão, mesmo espontânea, nada poderão exigir pelo tempo que tenham permanecido no instituto, nem mesmo pelos trabalhos realizados, cargos ocupados ou bens doados.

Artigo 11º - Constitui privilégios dos membros da **ACESEB–ESPERANÇA BRASILEIRA**:

- a) Ser membro ativo da **ACESEB–ESPERANÇA BRASILEIRA**
- b) Participar das Assembleias da **ACESEB–ESPERANÇA BRASILEIRA**
- c) Participar de todas as Atividades da **ACESEB–ESPERANÇA BRASILEIRA**
- d) Votar e indicar representantes, entre seus Dirigentes, para cargos eletivos;
- e) Apresentar sugestões para melhoria e desenvolvimento da **ACESEB–ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- f) Defender-se quando de aplicações de algumas penalidades;

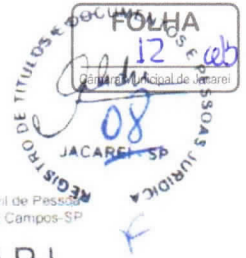
Artigo 12º - São direitos dos membros fundadores, contribuintes doadores e beneméritos da **ACESEB–ESPERANÇA BRASILEIRA**, desde que estejam em dia com o cumprimento de seus deveres:

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas de São José dos Campos-SP

45510 PJ



- Comparecer às Assembleias Gerais e propor medidas úteis aos interesses da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- Defender-se quando da aplicação de alguma penalidade.
- Fazer uso do direito a defesa, quando excluído por justa causa.

Artigo 13º – São vantagens dos membros fundadores:

- Participar das reuniões promovidas pela **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- Votar e indicar representantes, entre seus dirigentes, para concorrer aos cargos eletivos;

Artigo 14º - Constituem responsabilidades de membro da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**:

- Cumprir as disposições deste Estatuto e dos Regulamentos baixados;
- Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;
- Zelar pelo bom nome da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**
- Participar das atividades da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, de acordo com as decisões da Diretoria;
- Contribuir com a apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas;
- Não executar atos ou fatos ou incorrer em omissões que afetem de qualquer modo a imagem e o prestígio da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- Não usar a estrutura da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, em benefício próprio

Artigo 15º – É vedado aos membros de qualquer categoria descumprir o presente Estatuto e demais atos Normativos adotados pelas diversas instâncias deliberativas.

Artigo 16º - O membro que infringir o presente estatuto, ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, ou ainda utilize a **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** para tratar de questões de ordem racial ou objetivos estranhos ao propósito da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, será submetido às seguintes penalidades, aplicáveis independentemente de hierarquia, conforme a gravidade da falta cometida.

- advertência verbal;
- advertência por escrito

Parágrafo 1º - A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo da penalidade imposta

- **Ocorrendo nova infração,**

Parágrafo 2º - O membro infrator terá seus direitos suspensos, por prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos

- **exclusão do quadro de membros.**

Parágrafo 3º - Perdurando o fato, ou ocorrendo mais infrações, no prazo de 12 (doze) meses corridos, a Diretoria Executiva encaminhará o assunto à Assembléia Geral Extraordinária,

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ

sugerindo a exclusão do membro, este terá direito de defesa e ao contraditório junto a Assembleia Geral Extraordinária

Parágrafo 4º - O membro excluído poderá retornar ao quadro social da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, após três (3) anos de afastamento, devendo cumprir as determinações constantes do artigo 14º do presente estatuto;

Parágrafo 5º - Quando o membro excluído estiver lotado em projetos ou programas será substituído por outro membro em sua função;

Parágrafo 6º - Os Membros Mantenedores demitidos ou excluídos respondem pelo montante das perdas sociais e despesas que lhes couberem com a administração da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** relativas ao exercício social em que se deu a sua retirada

Parágrafo 7º - Os membros da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** poderão se desligar, através de demissão voluntária, previamente informada;

Artigo 17º - Os membros da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** será dela desligados desde que ocorra um dos atos ou fatos:

- a) Ausentem-se injustificadamente por mais de seis meses de forma contínua.
- b) Venham a falecer.
- c) Procedam em sua vida pública ou particular, contrariamente aos princípios da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**
- d) Infringirem este Estatuto ou Regimento Interno e as deliberações oficiais da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** O.
- e) Se, excluído por justa causa.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 18º - A administração da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** será exercida por uma Diretoria Eleita em Assembleia Geral que deverá ser formada por membros que exerçam funções de liderança nas atividades da mesma. A Diretoria terá, dentre seus membros, um Presidente, um Vice Presidente, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um 1º Secretário e um 2º Secretário, Deste modo, a Administração da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** terá a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 1º Secretário
- e) 2º Tesoureiro
- f) 2ª Secretária;



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ

Artigo 19º – A Diretoria e os membros individualmente não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, independente de sua natureza e não terão qualquer direito ao seu patrimônio e receita, assim como a **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** não responderá, sob nenhum prisma por qualquer obrigação de seus membros.

Parágrafo Único: Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, pela confusão patrimonial ou por flagrante ato de má fé, que venha causar eventual prejuízo aos membros, à **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** e a terceiros, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações serão de responsabilidade dos administradores, podendo ser estendidos aos bens patrimoniais

Artigo 20º - A Diretoria será constituída por membros ou associados que serão indicados entre os presentes na Assembléia e Geral, sempre de forma igualitária entre todos associados.

Artigo 21º – A Diretoria é o órgão estratégico da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, que deverá apoiar, respaldar e garantir as decisões da ASSOCIAÇÃO e resolver questões críticas, pertinentes ao bom andamento das atividades associativas;

Artigo 22º – A diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente da Diretoria, por solicitação do Conselho Fiscal, devendo nesta reunião constar, no mínimo, metade mais um dos seus membros

Parágrafo 1º – O Presidente da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, em conjunto com a Diretoria eleita, exercerá seu mandato pelo período de 04 (quatro) anos, tendo direito à reeleição.

Parágrafo 2º – Poderão ser eleitos para Diretoria, os membros ativos que preenchem as seguintes condições;

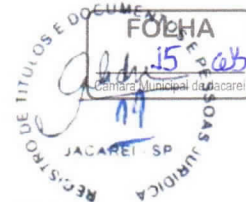
- a) Idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- b) Já ter exercido pelo menos 01 (um) ano de mandato na **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**

Parágrafo 3º – A Diretoria somente poderá reunir-se e deliberar estando à maioria dos seus membros

Artigo 23º - Compete A DIRETORIA:

1º - Garantir o cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** e propor emendas, desde que afinadas com as políticas consistentes, a visão, as finalidades e objetivos da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**:

- a) Propor Código de Ética e garantir o seu cumprimento:



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1ª Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ

- b) Zelar pelo uso correto da marca e a boa imagem da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- c) Decidir o modelo de orçamento, planejamento estratégico e o plano de ação;
- d) Aprovar orçamento anual e eventuais modificações fora do orçamento;
- e) Apoiar decisões do Presidente sempre que requisitado;
- f) Posicionar-se em relação aos projetos apresentados pelo Presidente dentro do um prazo máximo, de 30 (trinta) dias, cabendo a decisão, caso contrário;
- g) Propor sugestão de metas, projetos, produtos ou serviços, para apreciação da Diretoria;
- h) Julgar ou arbitrar, em última instância, qualquer litígio, dúvidas e casos omissos concernentes às normas de funcionamento dentro da área de atuação da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- i) Assegurar a continuidade da gestão da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** em quaisquer circunstâncias;
- j) Decidir sanções em caso de irregularidades nas unidades da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**
- k) Adotar procedimento contábil único preparado pelo Conselho Fiscal para todas as unidades do **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- l) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- m) Criar unidades independentes de trabalho - FILIAIS.

Artigo 24º – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e dirigir todas as Assembleias da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**
- b) Representar a **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** em juízo ou fora dele.
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto
- d) Assinar com o Vice-Presidente e ou Tesoureiro, escrituras de compra e venda de hipoteca, de alienação de bens imóveis, recibos, contratos, transações bancárias e demais documentos da Instituição, sempre mediante aprovação prévia da Instituição reunida em assembleia, nos termos deste Estatuto.
- e) Contratar, independente de aprovação em Assembleia, empresas e/ou profissionais liberais para que atuem na gestão operacional da Associação
- f) Assinar as atas das assembleias da Comunidade depois de aprovadas.
- g) Estabelecer limites, juntamente com o Vice-Presidente e Tesoureiro para gastos com despesas ordinárias da Comunidade, autorizando os pagamentos das referidas despesas;
- h) Supervisionar as Instituições filiadas e Departamentos, Superintendências, Comissões e equipes da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**.
- i) Praticar ad-referendum da Diretoria, atos de competência desta, cuja a urgência recomende soluções imediatas.
- j) Participar ex-officio de todas as suas organizações, podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independentemente de qualquer convocação.

Parágrafo Único – As empresas e/ou profissionais liberais descritos na alínea “e”, deverão ser convocados em Assembleia para que sejam consultados antes de qualquer decisão deliberativa e

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

11 Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ



apresentarão resultados e sugestões, mormente junto Conselho Fiscal, bem como aos demais Órgãos Executivos, nos termos do que for pactuado.

Artigo 25º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) A Coordenação da Secretaria da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** através de auxiliares
- b) Assinar as Atas da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- c) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- d) Estabelecer limites, juntamente com o Presidente e Tesoureiro, para gastos com despesas ordinárias da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- e) Receber e despachar correspondência administrativa.
- f) Manter em ordem, em conjunto com o diretório jurídico, toda a documentação administrativa da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**.
- g) Assinar em conjunto com o Presidente e o Tesoureiro, as documentações da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- h) Movimentar juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias na ausência ou impedimento do Presidente.
- i) Assumir mandato, em caso de vacância até o seu término;
- j) Organizar e promover eventos para arrecadação de fundos para a entidade;
- k) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26º – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar a receita regular e extraordinária da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, fazendo toda a escrituração discriminada em livro próprio e depositando em estabelecimento bancário.
- b) Abrir, movimentar e liquidar contas em bancos, no nome da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, assinando sempre e, conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente;
- c) Apresentar relatórios mensais e balanços anuais à Instituição nas Assembleias Ordinárias;
- d) Estabelecer limites, juntamente com o Presidente e Vice-Presidente para gastos com despesas ordinárias da Instituição;
- e) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente, as documentações da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias
- g) Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;
- h) Assinar com o presidente os documentos referentes as atividades da Tesouraria da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**

Artigo 27º - Compete ao 2º Tesoureiro

- a) - Substituir ao 1º Tesoureiro (a) nas suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo, sempre que necessário;
- b)

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São José dos Campos/SP

45510 PJ

Artigo 28º – Compete ao Secretário (a):

- Zelar pela boa organização da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- Fazer o devido registro e cuidar dos bens da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- Cuidar dos arquivos da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**;
- Zelar pelo registro dos membros da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, atualizando fichas, atividades e outras situações;
- Organizar boletins informativos, publicações e atividades da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**.
- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- Cuidar das correspondências da Instituição, direcionando-as para Diretoria;
- Substituir o Vice-presidente na total vacância do Presidente e do Vice-presidente, convocando, dentro de 30 dias, a assembleia extraordinária para eleição do Presidente e do vice-presidente.

Artigo 29º – Compete ao 2º. Secretário (a):

I - Substituir ao 1º Secretário (o) a nas suas ausências ou impedimentos e auxilia-lo sempre que necessário;

Artigo 30º - A administração da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal que deverá ser constituído de 03 (três) membros efetivos, todos eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 de seus integrantes.

- Os membros efetivos indicarão entre eles, o Presidente do Conselho Fiscal.
- No Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados neste Estatuto, não poderão ter entre si, membros da Diretoria.
- Os membros da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, não poderão exercer cumulativamente cargos de Diretoria e Conselho Fiscal.
- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- As Reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros ou por solicitação da Diretoria.
- Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto indicado na ocasião.
- Ocorrendo vacância de qualquer dos cargos exercidos pelos efetivos, por indicação da Diretoria, serão convocados membros ativos da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** para os devidos preenchimentos das vagas que posteriormente deverá ser ratificadas mediante convocação em Assembleia Geral Extraordinária;

Artigo 31º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

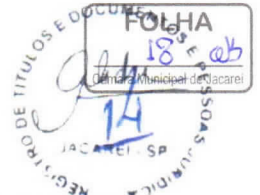
- Conferir mensalmente, em conjunto com os membros eleitos para a composição do Conselho Fiscal, o saldo de numerário existente em caixa, verificando inclusive se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela administração da Diretoria;

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ



- b) Verificar os extratos bancários, examinar o montante de despesas e inversões realizadas observando se está de acordo com os planos Administrativos, examinar balancetes e outros demonstrativos mensais.
- c) Dar conhecimento à Diretoria, das conclusões dos seus trabalhos de análises, denunciando a esta, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando houver motivos graves e urgentes.
- d) Opinar sobre aquisições e alienações de bens para a Instituição.
- e) Para os exames e verificação dos livros e documentos necessários ao cumprimento correto de suas obrigações, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de Técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços apresentados.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLEIAS ADMINISTRATIVAS.

Artigo 32º – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo de todos os membros ativos da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, cabendo-lhes tomar toda e qualquer decisão de interesse, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto. Suas decisões vinculam a todos, ainda que ausentes e discordantes, sendo suas deliberações são adotadas pela maioria dos votos dos membros presentes na Assembleia.

Artigo 33º – As Assembleias podem ser:

- 1- **Assembleia Geral Ordinária** – realizam-se uma vez por ano, sempre após os 03 (três) primeiros meses de cada ano, em dia, local e hora a ser determinado em edital de convocação, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

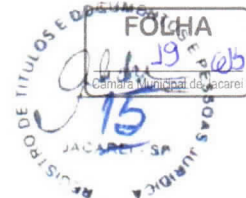
Parágrafo 1º - Toda convocação deverá ser afixada nas dependências da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** e também ser comunicadas nas reuniões rotineiras.

Artigo 34º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – Destituir ao Administradores da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**
- II – Alterar o Estatuto Social da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**

Parágrafo Primeiro

Na Assembléia Geral, para alteração do Estatuto Social, fica estabelecido que são irreformáveis, os Artigos 1º e 2º do presente Estatuto, no que se refere às finalidades e condições da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

11 Oficial de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas de São José dos Campos-SP

45510 PJ

Parágrafo Segundo

Assembléia Geral, convocada para destituição total ou parcial de membros da Diretoria Administrativa da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, os membros presentes, poderão optar em manter, reduzir ou criar novos cargos se necessário for.

Parágrafo Terceiro

Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, é exigido deliberação a Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo o quorum mínimo será de:

- a) Para convocação: 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar;
- b) Para aprovação: 2/3 (dois terços) dois associados presentes à Assembléia

Artigo 35º - A Assembléia Geral Ordinária será habitualmente convocada pelo Presidente da Diretoria, sendo por ele presidida.

Parágrafo 1º - Podem requerer a sua convocação ao Presidente 1/5 (um quinto) dos membros associados em condições de votar, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Ordinária poderá deliberar sobre:

- a) Prestação de contas da Administração, que deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal e da Diretoria da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**
- b) Aplicação dos resultados positivos apurados, em projetos já apresentados.
- c) Eleger, reeleger ou destituir ocupantes de cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou outros cargos, quando for o caso, convocando, para tanto, uma Assembleia Geral para ciência de toda a **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**
- d) Os membros da Diretoria não poderão participar da votação das matérias referidas na alínea "a" deste artigo.
- e) A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvado os casos de erros, dolo, fraudes ou simulação, bem como a infração da Lei ou do presente Estatuto.
- f) Ratificação de decisões Administrativas e de Conselho Fiscal.
- g) Ratificação das deliberações aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária
- h) Quaisquer outros assuntos de interesse social

Artigo 36º - Assembleia Geral Extraordinária – realiza-se em qualquer tempo, sempre que necessário, e poderá deliberar sobre assuntos de interesse dos membros da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, desde que mencionados no edital de convocação.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ

- a) Aquisição, oneração ou alienação dos bens patrimoniais e de imóveis.
- b) Reforma deste Estatuto ou do Regimento Interno
- c) Mudança de Sede ou nome da ASSOCIAÇÃO
- d) Eleição de composição do quadro do Conselho Fiscal.
- e) Extinção da Comunidade

Parágrafo 2º – Toda Assembleia Geral Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo a referida convocação ser afixada no mural de avisos na sede da

Associação e em suas respectivas extensões, sendo, destarte, comunicada no âmbito do campo de trabalho;

Parágrafo 3º – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente, por determinação própria, ou de pelo menos a metade dos integrante da Diretoria, ou por solicitação de, no mínimo, 1/5 (um quintos) do número de membros ativos da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**

Artigo 37º – A votação será sempre de forma aberta.

Artigo 38º – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária válida será de:

- a) Metade mais um dos membros ativos, em primeira convocação;
- b) 1/5 (um quinto) dos membros associados em condições de votar, em segunda convocação

Parágrafo único – Na Assembléia Geral Extraordunária, convocadapara destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e Altyerar o Estatuto, será exigido o quorum de:

- a) Em primeira convocação é obrigatória a presença da maioria absoluta dos associados;
- b) Em segunda convocação, será obrigatória a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPITULO V

DA RECEITA E DO PATRIMONIO

Artigo 39º – A receita da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** é constituída de contribuições voluntárias de seus membros ou ofertas de quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas, bem como renda de bens da Instituição e será aplicada na consecução de seus fins.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ

Constituem também, receitas da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, as receitas provenientes de parcerias, convênios e contratos firmados com órgãos públicos, para financiamentos de projetos na sua área de atuação, bem como vendas de produtos ou serviços ou representações;

Artigo 40º – O Patrimônio da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** é constituído de doações, legado, bens móveis e imóveis existentes, cabendo à Instituição o seu domínio, posse e destino, e serão aplicados na consecução de seus fins.

Parágrafo Único – As contribuições e ofertas integram o patrimônio da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** no qual os membros e os doadores não terão participação em nenhuma hipótese;

Artigo 41º - O patrimônio da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados, aquisições livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 42º – A **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** somente responderá com seus bens pelos compromissos assumidos mediante autorização, através das Assembléias, sendo de nula de quaisquer avença pactuada em condições divergente a esse cenário.

CAPITULO VI

DA CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO

DA

ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA

Artigo 43º– A **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** somente poderá ser extinta após decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e a qual compareçam um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros ativos. Para aprovação da extinção, será considerado os votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes;

Parágrafo 1º - Na extinção da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** por aprovação de 2/3 dos membros ativos, presentes à Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, o



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ

Presidente em exercício assume a condição de liquidante, mantendo sob sua responsabilidade todas as documentações referentes às transações correspondentes à liquidação, juntamente com todas as documentações da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** liquidada;

Parágrafo 2º - No caso de eventual extinção da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, o patrimônio líquido, composto por todos os seus bens, após a respectiva liquidação do passivo, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos normativos constante na Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social deverá ser, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

Artigo 44º - Para extinção da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, a Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente exclusivamente para este fim;

Parágrafo 1º - A Convocação será com antecedência mínima de 07 (sete) dias, da realização da Assembleia Geral Extraordinária, sob pena de ensejar a manifesta nulidade da mesma.

Parágrafo 2º - A Convocação deverá ser afixada no mural de avisos nas dependências da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** e também ser comunicado em todas as reuniões de Diretoria que houver;

Parágrafo 3º - O quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a Extinção da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** será de:

- 1) - Metade mais um dos membros ativos, em primeira convocação
- 2) 1/5 (um quinto) dos membros ativos presentes a Assembleia, em segunda convocação.

Parágrafo 4º - A votação será de forma aberta

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45º - No caso de cisão da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** por divergência doutrinária, o patrimônio, ficará pertencendo ao grupo de membros ativos que permanecerá fiel à Instituição e a esse Estatuto em seus exatos termos;

Artigo 46º - Ocorrendo a cisão por motivo alheio aos princípios básicos da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, o patrimônio, o nome e os demais direitos permanecerão com o grupo que se mantiver fiel a esse Estatuto, as regras legais, ao regimento interno e especialmente as orientações sociais da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL

ESPERANÇA BRASILEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ

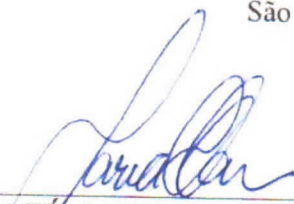
Parágrafo Único – O Patrimônio de qualquer Instituição afiliada permanecerá de posse da Instituição Sede, caso tal afiliada resolva dissociar-se da Sede,

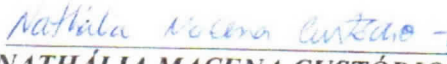
Artigo 47º - A **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA** poderá ter um Regimento Interno, aprovado em Assembléia, cujo teor não poderá contrariar os termos deste Estatuto.


Artigo 48º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos em Assembléia,

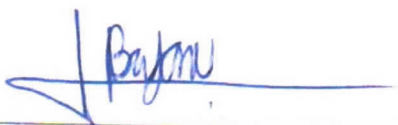
Artigo 49º - Este Estatuto somente poderá ser alterado ou reformado em Assembléia, sendo irreformáveis o Artigo 1 e o Artigo 2, ao que se refere às finalidades e constituições da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**, a fiel permanência de um grupo, ao respeito a este Estatuto e nos princípios da **ACESEB-ESPERANÇA BRASILEIRA**

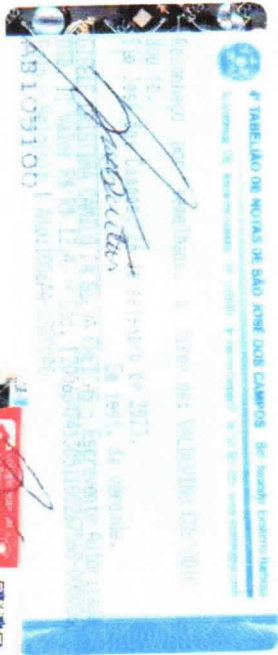
São José dos Campos, 27 de agosto de 2023.


MARIA ZÉLIA MACENA CUSTÓDIO
RG. 21.298.864-5 – SSP/SP
CPF. 089.316.288-46
1ª Secretária


NATHÁLIA MACENA CUSTÓDIO
RG. 36.928.405-7 – SSP/SP
CPF. 403.599.408-11
1ª Tesoureira


VALDEVINO CUSTÓDIO
RG. 15.140.403-3 – SSP/SP
CPF.: 052.472.398-22
Presidente


Dr. Bryan Rafael Albinati Valias Borges
OAB/SP – 398.715



1º Oficial de Registro de Imóveis
Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro
S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
CNPJ: 50.460.799/0001-77
www.1rjof.com.br

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob Nº. 63873
em 11/09/2023 e registrado em microfilme sob
nº 45510-14228 em 06/10/2023 e averbado sob
Nº. 3-41991-PJ na Constituição Selo Digital
11.14924PISE0008239145E23C

Estado	R\$60,67
Sec. Faz.	R\$41,47
Sinereg	R\$11,23
T. Justiça	R\$14,55
M. Público	R\$10,26
Município	R\$10,63
Diligência	R\$00,00
Total	R\$361,79

Gabriela Alves Fernandes Lobo - Ecrevente
Este registro contém 13 páginas(s)



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA
C.N.P.J. - 44.120.896/0001-18

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45510 PJ

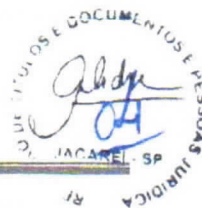
Às dezenove horas e trinta minutos, do dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte três, os membros associados da **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA**, registrada sob o nº 41991-14228 em 07/10/2021, junto ao 1º Cartório de Pessoas Jurídicas de São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.896/0001-18, estabelecida com Sede na Rua Jurema Vieira Medrado, nº 65 – Sala 102 – Edifício Cosmopolitan Business – Jd. Aquarius, CEP: 12.240-420 – São José dos Campos – SP., reuniram-se, CONFORME Edital de Convocação afixado nas dependências da Sede, sob a coordenação do Presidente em exercício Sr. **VALDEVINO CUSTÓDIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG.15.140.403-3, SSP/SP, CPF: 052.472.398-22, residente e domiciliado na Benedito Pereira, 118 – Bosque dos Eucaliptos – CEP: 12.233-130 – São José dos Campos – SP., com as presenças dos Srs., Sras. e Srtas.: **MARIA ZÉLIA MACENA CUSTÓDIO**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.298.864-5 SSP/SP, CPF: 089.316.288-46, residente e domiciliada na Rua Benedito Pereira 118 – Bosque dos Eucaliptos – CEP: 12.233-130 – São José dos Campos – SP., **TARLEY JUNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.429.497-2 – SSP/SP, CPF: 100.527.066-05, residente e domiciliado na Rua Candeias, 544 – Jardim Vale do Sol – CEP: 12.233-010 – São José dos Campos – SP., **NATHÁLIA MACENA CUSTÓDIO**, brasileira, solteira, estudante universitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.928.405-7 – SSP/SP, CPF: 403.599.408-11, residente e domiciliada na Rua Benedito Pereira 118 – Bosque dos Eucaliptos – CEP: 12.233-130 – São José dos Campos – SP., **LAUDIR FRANCISCO BIFFI**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.536.394-7 – SSP/SP, CPF: 219.989.149-68, residente e domiciliado na Rua Saudade da Querência, 116 – Palmeira de São José - CEP: 12.237-832 – São José dos Campos – SP., **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.724.342-0 – SSP/SP, CPF: 347.806.296-91, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Scarensi 86 – Conjunto Residencial Trinta e um de Março - CEP: 12.237.750 – São José dos Campos – SP., **EVERTON RICHARD BATISTA MARIANO**, brasileiro, casado, barbeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 378250425 – SSP/SP, CPF: 430.934.048-27, residente e domiciliado na Rua Paloma Cintia Santo Oliveira 177 – Campo dos Alemães - CEP: 12.239.620 – São José dos Campos – SP., **ALAIDE APARECIDA FERNANDES**, brasileira, casada, do Lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.631.755-7 – SSP/SP, CPF: 056.964.758-41, residente e domiciliada na Rua Fortaleza 210 – Rio Comprido - CEP: 12.302.000 – Jacareí – SP. e demais membros presentes, totalizando 20 (vinte) pessoas de acordo com lista de presença em anexo, reuniram-se, para deliberarem e aprovarem a pauta de Reunião. A Assembleia Geral Extraordinária foi aberta com a palavra do Sr. **Valdevino** que solicitou a Sra. **Maria Zélia** que secretariasse a presente Assembleia, solicitando também que apresentasse a pauta da Reunião, a saber:

- a) Criação de uma extensão da **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA** com a abertura e implantação da **Filial na Rua**

Rua Jurema Vieira Medrado, nº 65 – Sala 102 – Edifício Cosmopolitan Business – Jd. Aquarius – CEP.: 12.240-420 – São José dos Campos – SP.

45510 PJ


**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA**



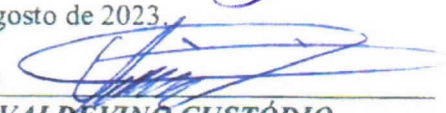
- Messina, 97 – CEP.: 12.302-272 – no Parque Residencial Santa Paula na Cidade de Jacareí - SP.
- b) Alteração da letra “a” do Artigo 1º do Estatuto Social, complementando o endereço da Sede, na Rua Jurema Vieira Medrado, nº 65 – Sala 102 – Edifício Cosmopolitum Business – Jardim Aquarius – CEP: 12.240-420 – São José dos Campos – SP/
 - c) Alteração do Parágrafo 1º do Artigo 1º do Estatuto Social, dando nova redação, estabelecendo formas para Criação de Filiais e Extensões futuras da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA
 - d) Alteração do Parágrafo 2º do Artigo 1º do Estatuto Social dando nova redação, em virtude da Criação da Filial na Cidade de Jacareí – SP.
 - e) Alteração do Título do Capítulo VI, do Estatuto Social – Para DA CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO DA ACESEB – ESPERANÇA BRASILEIRA.

Na condição de Secretária, Sra. Maria Zélia, fez uma explanação dos objetivos, finalidades e necessidades de criação de novas extensões da Associação e as devidas alterações do Estatuto Social. Após todas as explanações e análise, os membros presentes a esta Assembleia Extraordinária, **APROVARAM POR UNANIMIDADE AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA e a CRIAÇÃO DA FILIAL na Cidade de Jacareí – SP, DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA**, localizada na Rua Messina, 97 CEP.: 12.302-272 – no Parque Residencial Santa Paula – na Cidade de Jacareí – SP. A Filial acima mencionada será uma extensão da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA, sendo que todas e quaisquer extensões criadas estarão sempre subordinadas à Sede, e reger-se-ão pelo Estatuto Social da Associação, em conformidade com as determinações legais, bem como pela legislação pertinente. A Instituição ora criada poderá relacionar-se para fins de cooperação e fraternidade com outras Organizações Institucionais; A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA terá como finalidade principal a promoção, divulgação e coordenação de iniciativas em trabalhos de natureza educacional, cultural, social, de pesquisa, capacitação e desenvolvimento das pessoas e a todos os cidadãos. E, nada mais tendo à ser tratado o Presidente em exercício, Sr. Valdevino, deu por encerrada a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** e Eu, **MARIA ZÉLIA MACENA CUSTÓDIO**, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente Sr. Valdevino Custódio e por todos os membros da Instituição presentes, **CONFORME LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO**.

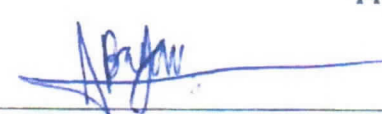
São José dos Campos, 27 de agosto de 2023.



MARIA ZÉLIA MACENA CUSTÓDIO
RG. 21.298.864-5 – SSP/SP
CPF. 089.316.288-46
1ª Secretária

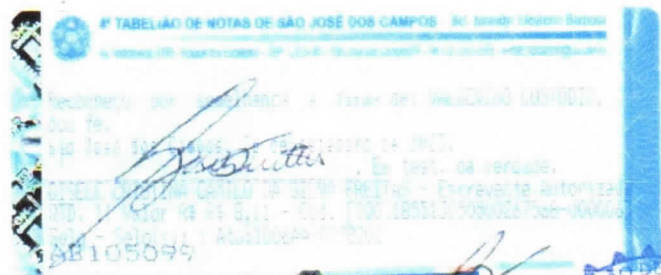


VALDEVINO CUSTÓDIO
RG. 15.140.403-3 – SSP/SP
CPF.: 052.472.398-22
Presidente

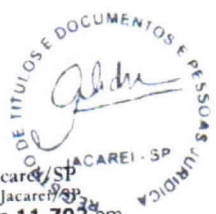


Dr. Bryan Rafael Albinati Valias Borges
OAB/SP – 398.715

Rua Jurema Vieira Medrado, nº 65 – Sala 102 – Edifício Cosmopolitum Business – Jd. Aquarius – CEP.: 12.240-420 – São José dos Campos – SP.



4º tabelião de Notas / S.J.
Gisele Cristina Camilo da Silva



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Prenotado sob o n.º **11.702** em 16/10/2023. Registrado e digitalizado hoje, sob o n.º **11.330** do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Emol.	R\$ 538,12
Estado	R\$ 153,49
Sefaz	R\$ 104,82
R. Civil	R\$ 28,42
T. Justiça	R\$ 36,66
Min. Público	R\$ 25,97
Imp. Municipal	R\$ 26,84
Total	R\$ 914,32

Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Esse registro contém 2 folhas

Jacareí/SP, 25 de Outubro de 2023
Alexandre de Oliveira
Escritor Autorizado

1º Oficial de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - www.trisjc.com.br

Rua Francisco Rafael, n.º 198 - Centro
S.J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
CNPJ: 50.460.799/0001-77

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob N.º: 63873 em 11/09/2023 e registrado em microfilme sob n.º: 45510-14228 em 06/10/2023 e averbado sob N.º 3-41991-PJ na Constituição Selo Digital 1114924PJSE0008239145E23C

Gabriela Alves Fernandes Lobo
Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escritorante

Este registro contém 42 página(s)

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA**

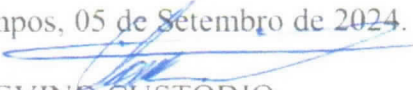
**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA
CNPJ; 44.120.896/0002-07**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, os membros participantes da filial da **Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira**, situada na Rua Messina, 97 – Residencial Santa Paula – CEP.: 12.302-272 – Jacareí – SP, ficam convocados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 de outubro de 2024, às 18h30min. Para deliberarem e aprovarem sobre os seguintes assuntos: **Ratificação da atual Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira, para Administrar a Filial da Cidade de Jacareí – SP.**

– Membros atuais da Associação = 30 (trinta).

São José dos Campos, 05 de Setembro de 2024.


VALDEVINO CUSTODIO
Presidente

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA**


**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE
RATIFICAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DA
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA**

Às Dezoito horas trinta minutos do dia cinco de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, os membros associados da **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA**, campus da Filial da Instituição Registrada sob o n° 11.330 no Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP, com CNPJ sob o n° 44.120.896/0002-07, em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação afixado nas dependências da Filial, da **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA**, estabelecida na Rua Messina, 97 - Parque Residencial Santa Paula na Cidade de Jacareí - SP., sob a coordenação do Presidente em exercício, Sr. **VALDEVINO CUSTÓDIO**. A Assembleia Geral Extraordinária foi aberta com a palavra do Presidente em exercício, que solicitou a Sra. **Mária Zélia Macena Custódio**, que secretariasse a presente Assembleia, solicitando também que apresentasse a pauta da Reunião, a saber: a) Ratificação da atual Diretoria e Conselho Fiscal, Diretoria eleita em 29 de dezembro de 2022. para Administrar a Filial Associação na Cidade de Jacareí - SP., tendo seu mandato iniciado em 08 de março de 2021 e terá seu término do dia 06 de março de 2025. A Sra. Maria Zélia agradeceu o convite para secretariar a presente Assembleia Geral Extraordinária e na condição de Secretária fez uma explanação esclarecendo objetivos e finalidades. Esclareceu ainda, que a **Administração da Filial da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA**, será exercida pela Diretoria Eleita em 29 de dezembro de 2022, conforme Registro n° 44673 PJ, arquivado no 1° Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São José dos Campos - SP. Após as explanações e análises, por **UNANIMIDADE APROVARAM E RATIFICARAM A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL ATUAL PARA ADMINISTRAR A FILIAL DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANÇA BRASILEIRA**, ficando a **DIRETORIA APROVADA POR TODOS OS PRESENTES**. Desta forma, a **Administração da Filial da Associação**, na Cidade de Jacareí SP, será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e todos eleitos, conforme estabelece o Art°18 do Estatuto, os quais terão seus mandatos encerrados em 06 de março de 2025. **A representação jurídica junto a todos os órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, Empresas Privadas, Instituições Financeiras e todos os demais atos**


**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA**

necessários à consecução dos objetivos sociais será exercida sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas, sendo: Presidente com Vice-Presidente e o Presidente com o Tesoureiro. Todas as procurações serão sempre **ESPECÍFICAS** e por prazo **DETERMINADO**, excluindo-se da determinação de prazos, apenas as destinadas a acompanhamento de processos públicos Federais, Estaduais e Municipais. E, nada mais tendo à ser tratado o Presidente em exercício, Sr. Valdevino, deu por encerrada a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL - ESPERANÇA BRASILEIRA**, e Eu, Maria Zélia Custódio Macena, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata, que lido e achado conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Sr. Valdevino Custódio e por todos os membros da Instituição presentes, CONFORME LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO

São José dos Campos, 05 de outubro de 2024.



MARIA ZÉLIA MACENA CUSTÓDIO
RG.: 21.298.864-5 - SSP/SP
CPF.: 089.316.288-46
1ª Secretária



VALDEVINO CUSTÓDIO
RG.: 15.140.403-3 - SSP/SP
CPF.: 052.472.398-22
Presidente



Dr. Bryan Rafael Albinati Valias Borges
OAB/SP - 398,715

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA**

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 05 DE OUTUBRO DE 2024.**

	Nomes	Assinaturas
01	Marcia Feliciano Custodio	Marcia
02	Mafalda Aparecida Custodio	Mafalda
03	Valderys Custodio	Valderys
04	Bryan Rafael Clemente Galim Borges	Bryan
05	Ara Paula de Souza	Ara
06	Carine Cristina Marques Gies	Carine C. Marques
07	Adilson Augusto da Silva	Adilson
08	Jose Paulo do Sil - JPS	Jose
09	Gethina Teodoro da Silva	Gethina
10	Daniela Almeida Pastor	Daniela
11	Fernando Alves de Silva	Fernando
12	Rivalda Figueiredo de Melo	Rivalda
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA

DIRETORIA

QUALIFICAÇÃO:

PRESIDENTE:

VALDEVINO CUSTÓDIO

RG: 15.140.403-3 - SSP/SP - CPF: 052.472.398-22

Brasileiro

Casado

Empresário

Endereço: Rua Benedito Pereira, 118 - Bosque dos Eucaliptos

CEP: 12.233-130 - São José dos Campos - SP.

VICE - PRESIDENTE: **EVERTON RICHARD BATISTA MARIANO**

RG: 37825042 -5 SSP/SP - CPF: 430.934.048-27

Casado

Barbeiro

Endereço: Rua Paloma Cintia Santo Oliveira, 177 - Campo dos Alemães

CEP: 12.239-620 - São José dos Campos - SP

1º TESOUREIRA:

NATHÁLIA MACENA CUSTÓDIO

RG nº 36.928.405-7 - SSP/SP. - CPF: 403.599.408-11

Solteira

Maior - Universitária

Endereço; Rua Benedito Pereira 118 - Bosque dos Eucaliptos -

CEP: 12.233-130 - São José dos Campos - SP.

2º TESOUREIRO

TARLEY JUNIO DOS SANTOS

RG nº 53.429.497-2 - SSP/SP. - CPF: 100.527.066-05

Casado

Eletricista

Endereço: Rua Candeias, 544 - Jardim Vale do Sol -

CEP: 12.233-010 - São José dos Campos - SP.,

1º SECRETÁRIA:

MARIA ZÉLIA MACENA CUSTÓDIO

RG nº 21.298.864-5 SSP/SP. - CPF: 089.316.288-46

Casada

Gerente Comercial

Endereço: Rua Benedito Pereira 118 - Bosque dos Eucaliptos -

CEP: 12.233-130 - São José dos Campos - SP.,

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA

DIRETORIA

2º SECRETÁRIO:

JOSÉ ALVES DOS SANTOS

RG nº 7.724.342-0 – SSP/SP. - CPF: 347.806.296-91

Viúvo

Aposentado

Endereço: Rua Hermenegildo Scarensi, 86 –

Conj. Residencial 31 de Março.

CEP: 12.237.750 – São José dos Campos – SP

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIRO FISCAL: LAUDIR FRANCISCO BIFFI

RG nº 36.536.394-7 – SSP/SP. - CPF: 219.989.149-68

Casado

Empresário

Endereço: Rua Saudade da Querência, 116 – Palmeira de São José –

CEP: 12.237-832 – São José dos Campos – SP

CONSELHEIRO FISCAL: JEFFSON GOMES SILVA

RG nº 7.724.342-0 – SSP/SP. - CPF: 602.226.548-72

Viúvo

Aposentado

Endereço: Rua Dr. Carlos Alberto Fontenele Moreira 310 –

Jardim Portugal

CEP: 12.232.260 – São José dos Campos – SP

CONSELHEIRA FISCAL: ALAIDE APARECIDA FERNANDES

RG nº 17.631.755-7 – SSP/SP. - CPF: 056.964.758-41

Casada

Do Lar

Endereço: Rua Fortaleza, 210

Rio Comprido

CEP: 12.302-000 – Jacaré – SP.

São José dos Campos, 29 de dezembro de 2022.



VALDEVINO CUSTÓDIO
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
44.120.896/0002-07
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/10/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CRISTA EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERANCA BRASILEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R MESSINA

NUMERO
97

COMPLEMENTO

CEP
12.302-272

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL SANTA PAULA

MUNICÍPIO
JACAREÍ

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FORMULA_CONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(12) 8108-4952

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **10:28:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL
ESPERANÇA BRASILEIRA**

DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL E SOCIAL ESPERAÇA BRASILIERA, com Filial localizada na Rua Messina, 97 – CEP: 12.302.272 – Residencial Santa Paula – Jacaré – SP., inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.896/0002-07, que é uma entidade sem fins lucrativos, Registrada em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoal Jurídicas da Comarca de Jacaré – SP, sob o nº 11.702, em 16 de outubro de 2023, para fins de **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985 que:

É Pessoa Jurídica de direito privado constituída no País;
Está funcionando regular;
Não remunera qualquer membro da sua Diretoria, direta ou indiretamente;
Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, á titulo de lucro ou participação no resultado;
Não abrindo exclusivamente a seus sócios.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Vice-Presidente: EVERTON RICHARD BATISTA MARIANO

Everton R. B. Mariano

Tesoureira : NATHÁLIA MACENA CUSTÓDIO

Nathalia Macena Custódio

Tesoureiro : TARLEY JUNIOR DOS SANTOS

Tarley Junior dos Santos

1ª Secretária : MARIA ZÉLIA MACENA CUSTÓDIO

Maria Zélia Macena Custódio

2º Secretário : JOSÉ ALVES DOS SANTOS

José Alves dos Santos

Jacaré – SP. – 05 de outubro de 2024.

Valdevino Custódio

Valdevino Custódio
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

358

Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: PLL nº 87/2024 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.

PARECER Nº 398.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulinho do Esporte, pelo qual se busca ***declarar de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é ***reconhecer o trabalho social, educacional e assistencial da Associação, incentivando-a.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***

2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, ***não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito***

3. ***A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de assistencialismo.***

4. A Lei Municipal nº 1.887/78 ***“dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”.***

5. Em atenção aos requisitos para que haja a declaração de utilidade pública, foi apresentado nas fls. 05/34 a documentação da Associação para sua devida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



6. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 08 e 33), demonstra a devida inscrição da Associação sob o nº 44.120.896/0002-07, assim como comprova a sede da filial no Município de Jacareí.

7. Ressaltamos que, a declaração de utilidade pública, caso aprovada pelos Nobres Vereadores, será concedida a filial da Associação, com sede neste Município e, conforme documentação constante nos autos, referida filial já se encontra ativa há mais de um ano (documento de fls. 24/25 e 33).

8. A finalidade (educacional/assistencial/social) e demais requisitos estão presentes na referida documentação, ora apresentada, **inclusive quanto ao relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887/78 (parágrafo 3º do art. 1º) – fls. 34.**

9. Portanto, o presente PLL não contém quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **poderá** tramitar, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Educação, Cultura e Esportes e c) Saúde e Assistência Social.

4. Este é o parecer, **opinativo e não vinculante.**

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 04 de dezembro de 2024

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

Folha

37
2

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLL Nº 087/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

R6
Folha

38

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PLL Nº 087/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RC
Folha
39
p
Câmara Municipal
de Jacareí

PLL Nº 087/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
JULIANA DA FÊNIX (Relatora)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
DR. RODRIGO SALOMON (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025
Data: 12/02/2025 (quarta-feira)
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 87/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.
Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR..... PL
- 2... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
- 3... DANIEL MARIANO PL
- 4... GABRIEL BELÉM PSB
- 5... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS (LEITURA DA BÍBLIA)
- 6... JEAN ARAÚJO PP
- 7... JUEX ALMEIDA PP
- 8... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 9... MARCELO DANTAS PODEMOS
10. MARIA AMÉLIA PSDB
11. NETHO ALVES PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 2ª S.O. – 12/02/2025 – fis. 02/02

12. PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
13. PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
goub
FELIPE SANTOS DE LIMA
CPF: 070707053179040390
Verifique em: https://validar.it.gov.br

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

Folha
408
Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ref.: PLL nº 87/2024 – Projeto de Lei do Legislativo que declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.

Por intermédio do presente, nos termos do artigo 32 do Regimento Interno desta Casa, determino a retirada da Ordem do Dia da 2ª Sessão Ordinária, de 12/02/2025, do Projeto de Lei discriminado em epígrafe, de minha autoria.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO LUIS SANTOS
(Paulinho do Esporte)
Vereador - PODEMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025**

Data: **26/02/2025 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 87/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.

2. Discussão única do PLL nº 88/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a instituição no Município de Jacareí do "Dia do Sertanejo" e dá outras providências.

3. Discussão única do VP nº 1/2024 - Veto Parcial

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Veto Parcial ao autógrafo da Lei nº 6.686/2024, que institui o "Dispõe sobre a denominação das vias no Loteamento Fechado Parque Residencial Jequitiba", de autoria do Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

4. Discussão única do VT nº 7/2024 - Veto Total

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Veto Total aos autógrafos da Lei nº 6.694/2024, que "Dispõe sobre a denominação da Rua 36, no Distrito do Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP", de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores.

5. Discussão única do VT nº 8/2024 - Veto Total

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 4ª S.O. - 26/02/2025 - fls. 02/02

Assunto: Veto Total aos autógrafos da Lei nº 6.705/2024, que "Veda a nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada pela prática de crime de maus-tratos contra animais e dá outras providências", de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade.

6. Discussão única do VT nº 9/2024 - Veto Total

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Veto Total aos autógrafos da Lei nº 6.703/2024, que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas contratadas pela administração pública do município, e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

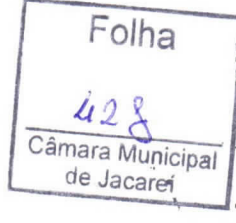
7. Discussão única do VT nº 10/2024 - Veto Total

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Veto Total aos autógrafos da Lei nº 6.706/2024, que "Dispõe sobre a proibição do fornecimento e distribuição de copos e agitadores de bebidas plásticos descartáveis, produzidos através de derivados do petróleo, pelos órgãos da Administração Pública Municipal", de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... DANIEL MARIANO PL
- 2... GABRIEL BELÉM PSB
- 3... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 4... JEAN ARAÚJO PP
- 5... JUEX ALMEIDA PP (LEITURA DA BIBLIA)
- 6... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 7... MARCELO DANTAS PODEMOS
- 8... MARIA AMÉLIA PSDB
- 9... NETHO ALVES PL
10. PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
11. PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
12. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR PL
13. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP



Câmara Municipal de Jacareí, 21 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

goub

FELIPE SANTOS DE LIMA

Data: 21/02/2025 11:22:05-0300

Verifique em <https://validar.n.goub.br>

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
438
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 87/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Cristã Educacional e Social Esperança Brasileira.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DANIEL MARIANO	X			
2. GABRIEL BELÉM	X			
3. HERNANI BARRETO	X			
4. JEAN ARAÚJO	X			
5. JUEX ALMEIDA	X			
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
7. MARCELO DANTAS	X			
8. MARIA AMÉLIA	X			
9. NETHO ALVES	X			
10. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
11. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	X			
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Sem emendas. (Quero)

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
	Favoráveis	Contrários	
26/02/2025	12	0	
	Abstenções 0	Ausências 0	

APROVADO

Paulo Luís Santos
PAULO LUÍS SANTOS
Presidente